

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 032/2022

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores Dr. Otávio Kern Ruaro, Dr. Rafael Abech Dias e Dr. Pedro Dahne Silveira Martins. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às horas 10 horas e 50 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1106492/22

Partida: ADAJ x PINHEIRO.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 09 – 2022.

Data: 12/08/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

Denunciado(s):

- ADAJ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **ADAJ** quanto à imputação do artigo 213, I, do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1106493/22

Partida: SERCESA x ASR.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 09 – 2022.

Data: 09/07/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

Denunciado(s):

- SERCESA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SERCESA** à pena de advertência por cada infração ao artigo 191, II (duas vezes), do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1106498/22

Partida: ASR x GBM IJUI.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 09 – 2022.

Data: 26/06/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa do ASR, que produziu prova de depoimento pessoal do Sr. Marcelo Brum.

Denunciado(s):

- MARCELO BRUM**, técnico do ASR, incurso na sanção do artigo 243-F do CBJD;

2. **GUILHERME CORREA**, técnico do GBM IJUÍ, incurso na sanção do artigo 243-F do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram o técnico **MARCELO BRUM**, do ASR, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, face desclassificação do artigo 243-F, ambos do CBJD.

Por condenaram o técnico **GUILHERME CORREA**, do GBM IJUÍ, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, face desclassificação do artigo 243-F, ambos do CBJD.

4. **Processo Disciplinar nº 1106504/22**

Partida: SERCESA x ADAJ.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 09 – 2022.

Data: 26/06/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

Denunciado(s):

1. **SERCESA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SERCESA** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, II, do CBJD.

5. **Processo Disciplinar nº 1106508/22**

Partida: RUI BARBOSA x ESC TP FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 09 – 2022.

Data: 10/07/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **RUI BARBOSA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **RUI BARBOSA** à multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por infração ao artigo 191, II, c/c 182, ambos do CBJD.

6. **Processo Disciplinar nº 1106520/22**

Partida: RUI BARBOSA x AAPF.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 09 – 2022.

Data: 02/07/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **RUI BARBOSA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **RUI BARBOSA** à pena de advertência por infração ao artigo 191, II, do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1152749/22

Partida: CMD CATUÍPE x ASAF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 23/07/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **ASAF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §§1º e 2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenara a entidade desportiva **ASAF** à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, I, §§1º e 2º, c/c 182, ambos do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1152756/22

Partida: UNIÃO PAROBÉ x NOVA HARTZ.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 23/07/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

Denunciado(s):

1. **IGOR SANTOS**, atleta do NOVA HARTZ, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
2. **FRANCIS OLIVEIRA**, auxiliar técnico do UNIÃO PAROBÉ, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
3. **UNIÃO PAROBÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **IGOR SANTOS**, do NOVA HARTZ, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD

Por unanimidade de votos, absolveram o auxiliar técnico **FRANCIS OLIVEIRA**, do UNIÃO PAROBÉ, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **UNIÃO PAROBÉ** à multa de R\$100,00 (cem reais) por cada infração ao artigo 213, III, §1º (duas vezes), do CBJD, totalizando multa de R\$200,00 (duzentos reais).

9. Processo Disciplinar nº 1306329/22

Partida: ASAF x CERRO LARGO.

Competição: Copa dos Pampas – 2022.

Data: 03/08/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

Denunciado(s):

1. **ASAF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD;
2. **JEFFERSON PONTES GONÇALVES**, atleta do ASAF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:



Tribunal de Justiça Desportiva

LIGA GAÚCHA DE FUTSAL



Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ASAF** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 206 c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **JEFFERSON PONTES GONÇALVES**, do ASAF, quanto á imputação do artigo 250 do CBJD.

Cachoeirinha, 21 de setembro de 2022.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal